



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 048/16

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 107/16

DATA DA REALIZAÇÃO: 13/6/2016

HORÁRIO: 13h30min

LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. Dr. Durval Nicolau, 125, Jd. Priscila, São João da Boa Vista - SP.

O Município de São João da Boa Vista, torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO** (presencial), do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, que será regida pela Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 1.284, de 11 de julho de 2003, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e dos anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na data, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

ESCLARECIMENTOS: Setor de Compras, Licitações e Contratos, sito à Av. Dr. Durval Nicolau, nº 125, Jd. Priscila, através dos telefones: (19) 3634-8005/06 e e-mails: licitacoes@saojoao.sp.gov.br ou licitasjbv@gmail.com.

Integram este Edital os Anexos:

I – Memorial Descritivo;

II – Minuta do Contrato;

III - Modelo de Proposta de Preços.

I - DO OBJETO

1 – A presente licitação tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO EM EVENTOS FESTIVOS MUNICIPAIS**, conforme especificações constantes nos anexos I e II (respectivamente Memorial Descritivo e Minuta do Contrato) que integram este Edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1 – Poderão participar deste certame, EXCLUSIVAMENTE as microempresas ou empresas de pequeno porte, assim entendidas como aquelas cuja situação e comprovação se coadunam com o Capítulo II da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, devendo apresentar dentro do envelope-habilitação declaração e comprovação de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas, portanto, a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar supracitada, no momento do envio da proposta de preços, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2 – Não poderão participar desta licitação as empresas:

- 2.1 temporariamente suspensas de licitar e/ou impedidas de contratar com o Município de São João da Boa Vista;
- 2.2. das quais participe, a qualquer título, servidor público municipal de São João da Boa Vista;
- 2.3. declarada inidônea para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- 2.4. com falência decretada;
- 2.5 que não cumprirem as exigências previstas do subitem 1 do item II do Edital;

3 – As proponentes se farão representar nesta licitação, e para todos os demais atos desta licitação, por procurador(es) com poderes específicos ou por seu(s) representante(s) legal(is). A Carta de Credenciamento, a Procuração e/ou a



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

prova da condição de Sócio ou diretor da empresa deverá ser apresentada nos termos do subitem 1 do item III – DO CREDENCIAMENTO.

4 – Não serão aceitos pelo Pregoeiro e Equipe de apoio quaisquer substituições aos documentos exigidos sob o título de “protocolo”.

5 – Os documentos apresentados sob forma de cópia reprográfica deverão ser devidamente autenticados ou por Cartório competente, ou pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, salvo àqueles obtidos por meio eletrônico ou que possibilitem sua verificação através do meio mencionado.

6 – Todos os documentos deverão vir em língua portuguesa. No caso de origem estrangeira deverá vir acompanhado de tradução juramentada.

7 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 – Na hipótese da licitante não apresentar Representante (Legal ou Procurador), desse não se credenciar ou ausentar-se da sessão, a Licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5 – Nos termos do subitem 1 do Item II – DA PARTICIPAÇÃO, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar à Comissão Municipal de Licitações, juntamente com a sua Documentação, DECLARAÇÃO com os seguintes termos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/16

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 107/16

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

OBJETO: ...

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº ..., é:

() considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06;

() considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06;

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

Em papel timbrado da empresa licitante

5.1 – A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser comprovada por ao menos 1 (um) dos seguintes documentos, que deverá(ão) ser entregue(s) junto com a declaração do subitem anterior:

5.1.1 – Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

5.1.2 – Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

5.1.3 – Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional;

5.1.4 – Declaração, firmada por contador, informando qual o porte da empresa (Micro Empresa ou Empresa de Pequeno), de acordo com os limites previstos no art. 3º da LC 123/06 e suas alterações.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

5.2 – Caso a licitante que declarar a sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não a comprovar será NÃO PODERÁ participar do certame.

5.3 - Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser entregues em separado dos envelopes “1” e “2”;

5.4 – Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo abaixo, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº.s 1 e 2:

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório **Pregão nº. 048/16** da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, declaro, sob as penas da lei, que esta empresa atende aos requisitos de habilitação constantes no edital.

(Local e data), (Assinatura do representante legal da empresa)

Em papel timbrado da empresa licitante

2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e lacrados, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA

PREGÃO N.º 048/16

(RAZÃO SOCIAL)

(ENDEREÇO)

(TELEFONE E FAX)

(E-MAIL)

ENVELOPE N.º 2 – HABILITAÇÃO

PREGÃO N.º 048/16

(RAZÃO SOCIAL)

(ENDEREÇO)

(TELEFONE E FAX)

(E-MAIL)

3 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, após o que, o original será devolvido.

5 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) denominação, endereço, CEP, telefone, e-mail e CNPJ do licitante;

b) descrição do objeto, número do processo e do Pregão;

c) **preço UNITÁRIO E TOTAL**, por item em moeda corrente nacional, **com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula**, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, bem como quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento/execução do objeto da presente licitação;

c.1) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

c.2) Caso haja divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado o valor por extenso.

d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

e) Declaração da licitante que, se vencedora, apresentará, no ato da assinatura do Contrato:

e.1 – Planilha de Composição de Custos para a prestação dos serviços, com detalhamento dos itens que compõe cada serviço.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

- 2 – Apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 3 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 4 – O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

1 – O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a.1) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**.
- a.2) Prova de **inscrição municipal**;
- b) Comprovação de Regularidade perante as Fazendas:
 - b.1) **Federal** - através de Certidão de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (Certidão nos termos do Decreto Nº 8.302, de 4 de setembro de 2014 e/ou nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014).
 - b.2) **Estadual** - através de Certidão expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda.
 - b.3) **Municipal** - certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.
- c) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) perante o Instituto Nacional da Seguridade Social – **INSS** e o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – **FGTS**, com prazo válido.

c.1) Quanto à certidão de Regularidade Fiscal perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS), em substituição da mesma, será aceita certidão de regularidade de tributos Federais (subitem b.1.) que abranja, inclusive, as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

d) Prova de regularidade trabalhista, através de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** (ou positiva com efeitos de negativa), dentro do seu prazo de validade.

1.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, às mesmas será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

1.2.4. Quanto às certidões enumeradas no item 1.2 (regularidade fiscal e trabalhista) do presente edital, serão aceitas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa, dentro de seu prazo de validade.

1.2.5. Se os fornecimentos vierem a ser realizados por filial, os documentos relacionados neste subitem 1.2 deverão ser dessa filial, caso os tributos sejam recolhidos de forma centralizada, deverão ser apresentados também, a certidão de regularidade fiscal da matriz.

1.3. – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

1.4. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) **Declaração de que possui registro da pessoa jurídica**, dentro do prazo de validade, na entidade profissional competente – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e apresentará no ato da assinatura do contrato.

b) Declaração com o Nome e número de inscrição no CREA ou CAU dos profissionais que serão responsáveis técnicos pela execução do objeto da presente licitação, e que, no ato de assinatura do contrato, apresentará a respectiva inscrição.

c) **Comprovante que a empresa possui**, em seu quadro de pessoal, profissional engenheiro ou arquiteto, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente certificados pelo CREA ou CAU, de execução de serviços de características semelhantes ao do objeto licitado.

c.1) A Comprovação de vínculo permanente com a empresa será feita com apresentação de carteira de trabalho, ficha de registro de empregados ou contrato social ou contrato com profissional autônomo que se responsabilizará pela execução dos serviços.

d) **Comprovação de aptidão do profissional** para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, de acordo com a Súmula 24 - TCE-SP.

e) **Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, de que se for vencedora apresentará a documentação de comprovação de capacitação para o exercício da Profissão de Técnico e desempenho das funções de Operador de Som, Operador de Iluminação, com apresentação do Registro Profissional na Delegacia Regional do Trabalho (DRT) (Art. 7, inciso III, da Lei 6.533, de 24 de maio de 1978 e do Decreto 82.385, de 05 de outubro de 1978).

f) **Declaração de que a empresa atende as exigências Estabelecidas pela Lei Federal nº 6.514/77, Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho, concomitante com a Consolidação das Leis do Trabalho (Capítulo V, do Título II, Lei nº 6.229/75), Lei nº 8.212/91, 8.213/91 e Lei nº 8080/90, assim como, planejado pelo grupo Interministerial de 1977, atualizada, nas Diretrizes e Estratégias Estabelecidas pela Política Nacional de Segurança e Saúde do Trabalhador, atendem as normas abaixo discriminadas na execução dos serviços de montagem de estruturas de uso temporário: NR35 Trabalho em Altura, quando o serviço assim o exigir.**

1.5. – OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) **declaração da licitante**, subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, **conforme modelo abaixo:**

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no **Edital de Pregão nº. 048/16**, da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, declaro, sob as penas da lei, que nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº. 6.544, de 22 de novembro de 1.989, a (nome da pessoa jurídica), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

(Local e data), (Assinatura do representante legal da empresa)

Em papel timbrado da empresa licitante

b) **declaração da licitante**, subscrita por seu representante legal, assegurando que não está impedida de contratar com a Administração Pública direta e indireta, inclusive nos termos do artigo 20, inciso I, alínea “a” e artigo 90, ambos da Lei Orgânica Municipal, bem como não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera e não existe fato impeditivo à sua habilitação, **conforme modelo abaixo:**



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

Declaramos a inexistência de impedimento legal desta empresa para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, inclusive nos termos do artigo 20, inciso I, alínea "a" e artigo 90, ambos da Lei Orgânica Municipal, assim como do artigo 9º da Lei 8.666/93; bem como não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera e não existe fato impeditivo à sua habilitação, referente ao **Pregão nº. 048/16** da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

Declaramos ainda, que caso lhe seja adjudicado o objeto, segue abaixo a identificação da responsável para a assinatura do contrato:

NOME: _____

RG: _____ CNPF: _____

NACIONALIDADE: _____, ESTADO CIVIL: _____

PROFISSÃO: _____

ENDEREÇO: _____ N.º _____

CIDADE: _____ CEP: _____

TELEFONE _____

E-MAIL: _____

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Em papel timbrado da empresa licitante)

2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 – É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto à Administração Municipal, expedido pelo Setor de Licitações e Contratos, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 1.1, 1.2 alíneas “a” a “d” deste item VI, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou se, apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

2.1.1 – O registro cadastral não substitui os documentos relacionados no subitem 1.3 deste item VI, que deverão ser apresentados por todos os licitantes.

2.2 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas **até 90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 – No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no subitem 1 da Cláusula IV deste Edital** e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

3.1 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

4.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

5 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço unitário do item.

7 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8 – O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com base na classificação de que trata o subitem 7, com vistas à redução do preço.

9 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que se encontram nos autos.

10 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

11 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11.3 – Não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas “a” a “d” do item VI deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

11.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, às mesmas será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.5 – A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12 – Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município.

13 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item VII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

15 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

16 – Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas isentas das causas referidas.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo ao Prefeito Municipal para a homologação.

3 – Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo e Arquivo, sito à Rua Carlos Kielander, 366 – Centro, das 12h30 às 16h00, de 2.ª a 6.ª feira.

3.1 – Não serão aceitos recursos encaminhados via fax, e-mail ou correspondência.

4 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

6 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7 - A adjudicação será feita por item.

IX - DA CONTRATAÇÃO

1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui o ANEXO II do presente ato convocatório.

1.1 – Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), certidão de débitos trabalhista (CNDT), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item IX, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

2 – A adjudicatária deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data da convocação, comparecer ao Setor de Licitações e Contratos, para assinar o termo de contrato.

3 – O prazo para assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

4 – No ato da assinatura, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) – Procuração ou Contrato Social;
- b) – Cédula de Identidade;
- c) – rol de documentos do item 1.4 da cláusula VI do edital;
- d) – planilha de composição de custos.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

4.1 – Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste item 4 não precisarão caso já constarem dos documentos de "Habilitação" se tiverem sido apresentados durante a sessão pública, bem como estiverem encartados no processo do presente processo licitatório.

4.2 – Os documentos elencados nas alíneas "a" a "c" deverão ser apresentados sob forma de cópia reprográfica devidamente autenticados por Cartório competente, ou por funcionário do Setor de Compras, Licitações e Contratos, desde que as cópias apresentadas estejam acompanhadas dos respectivos documentos originais para conferência, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, salvo àqueles obtidos por meio eletrônico ou que possibilitem sua verificação através do meio mencionado.

5 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 desta cláusula IX, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão Presencial, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital.

6 – A divulgação do aviso ocorrerá por veiculação na internet.

X – PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ENTREGA

1- O objeto desta licitação deverá ser entregue nos termos da **cláusula segunda da minuta do contrato** – anexo II.

2- O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2016, podendo ser prorrogado nas hipóteses admitidas pelo art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93.

XI – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 – O Município de São João da Boa Vista procederá ao pagamento nas formas e condições estabelecidas na **Cláusula quinta da Minuta do Contrato**, que integra este edital como Anexo II.

XII – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 – Pelo inadimplemento total ou parcial do objeto deste Pregão ou a sua execução fora das especificações deste edital, fica o adjudicatário sujeito às sanções previstas na **Cláusula oitava da Minuta do Contrato**, que integra este edital como Anexo II.

2 - Pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo de licitar e contratar com a Administração, a adjudicatária se sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação.

3 - Da aplicação das penalidades estabelecidas na presente cláusula caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

4 – As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à Adjudicatária.

5 – Se os pagamentos devidos à Adjudicatária forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas, esta ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

6 – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Adjudicatária ao Município de São João da Boa Vista/SP, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente.

XIII – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

1 - A ADJUDICATÁRIA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada item locado, conforme dispões o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei federal 8.666/93.

XIV – DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO CONTRATUAL

1 – Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XV – DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

1 – Os valores ora contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

XVI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 – Dotações orçamentárias: 12.01.33.9039 e 14.02.33.9039 do Departamento de Cultura e Turismo e Educação.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 – Da sessão pública de processamento do pregão será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinatura devem ser registradas expressamente na própria ata.

3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes foram abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 – O resultado do presente certame será divulgado no D.O.E. e no endereço eletrônico www.saojoao.sp.gov.br.

5 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

6 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos ao final da sessão.

7 – Até 02 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.1 – Solicitações de esclarecimentos poderão ser enviadas via e-mail.

7.2 – Solicitações de impugnação do edital deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo e Arquivo, sito à Rua Carlos Kielander, 366 – Centro, das 12h30 às 15h30, de 2.ª a 6.ª feira.

7.3 – Não serão aceitas solicitações de impugnação do edital encaminhadas via fax, e-mail ou correspondência.

7.4 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 dia útil anterior a data fixada para recebimento das propostas.

7.5 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.6 – Reconhecida a complexidade e relevância do esclarecimento/impugnação apresentada, poderá ser suspensa a reunião, se necessário.

7.7 – A participação nesta licitação implica na aceitação deste edital, bem como dos anexos a ele incorporados.

8 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

9 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da São João da Boa Vista, Estado de São Paulo.

São João da Boa Vista, 31 de maio de 2016.

LUIZ CARLOS SARTORI

Diretor do Departamento de Administração

DOUGLAS DA SILVA VITIELLI

Chefe do Setor de Compras, Licitações e Contratos



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO

DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

39ª SEMANA GUIOMAR NOVAES

17 a 23 de junho de 2016

Som e Iluminação

CADERNO TECNICO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **fornecimento e operação de luz** para o evento 39ª Semana Guiomar Novaes 2016, a ser realizada de **17 a 23 de junho de 2016, em São João da Boa Vista, no Theatro Municipal**, conforme bases, condições e especificações deste Caderno Técnico.

#DATA: O sistema de som deverá estar pronto e disponível para o uso no dia 16 de junho de 2016 às 11h e sua desmontagem será no dia 24 de junho de 2016 a partir das 22h

PALCO INTERNO - THEATRO ILUMINAÇÃO

- 24- Refletores PAR 64 #5 -
- 18- Refletores PAR 64 #2 -
- 20- Refletores elipsoidal ETC 750 w 50 graus (NÃO PODE SER JUNIIOR) -
- 01- Refletores elipsoidal ETC 750 w 26 graus (NÃO PODE SER JUNIIOR) -
- 01- Refletores elipsoidal ETC 750 w 90 graus (NÃO PODE SER JUNIIOR) -
- 16- Refletores Fresnel de 1000w -
- 20- Refletores PC de 1000w
- 06-colotran-1000W
- 01-Mesa DMX AVOLITES PEARL
- 01-Rack Dimmer=60 canais= 4K.
- Gelatina P/todos refletores. - Garras p/ todos os refletores. - TODOS OS REFLETORES DEVEM VIR COMPLETOS, COM TODOS OS SEUS ACESSÓRIOS (porta gel, íris, porta gobo, barn door) E CABOS DE SEGURANÇA
- 04-Varas de iluminação (12mts cada).
- 08-Talhas de 15mts de elevação (01 tonelada cada talha).
- 02 Máquinas para gelo seco com gelo seco
- Linóleo Preto 11x14 Com fita adesiva de linóleo colocada.

Rider Projeção

EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS Projetor 10.000 ANSI LUMENS | Full HD com 1 saída DVI, resolução NATIVA DE WXGA 1920 x 1080 HD 1 PORTA ETHERNET PARA CONTROLE REMOTO POR SOFTWARE (NECESSÁRIO UMA LÂMPADA RESERVA PARA O PROJETOR)

- 1- lente COMPATÍVEL COM O PROJETOR de 0.8. PROJETAR 10 METROS DE DISTÂNCIA DA BOCA DE CENA.
- 1- lente de abertura 10x08 com 35 á 40 metros.
- 1-Tela de projeção MATE WHITE 10 X 08 mts.

- 1 gaiola de afiação no teto para suporte do projetor à vara de luz ou similar.
- 1 suporte telescópico Universal para afixar o projetor à vara de luz ou similar.
- 4 garras de luz ou similar para afiação da gaiola ou do suporte telescópico do projetor à vara de luz.
- 1 cabo óptico de no mínimo 50 metros COM TRANSMISOR E RECEPTOR DVI, (QUANDO O PROJETOR ESTIVER LOCALIZADO HÁ MAIS DE 5 METROS DE DISTÂNCIA DA TÉCNICA.)



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

- 1 CABO DE REDE PAR TRANÇADO DE 8 VIAS, COM CONECTORES RJ-45 NAS DUAS PONTAS, COM 50 METROS.
- 1 mesa de som com 2 entradas livres P10 ou XLR para conectar o som do filme das projeções a mesa de som.

INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS

- Fixar o projetor na vara de luz ou similar, a uma distância de 10 metros da boca de cena, em caso de uso de lente 0.8.
- 2 AC's na localidade de fixação do projetor (tomadas de energia elétrica, com adaptador padrão novo para padrão americano 3 pinos, tipo computador, para ligação do projetor e do cabo óptico a rede de energia. Essa rede de energia deverá ser distinta da rede de energia do DIMMER de luz)
- 2 AC's na localidade de cabine técnica ou localidade onde localizar-se á o computador e equipamento de som. (2 tomadas de energia elétrica para ligação do computador e do receptor do cabo óptico do projetor com adaptador padrão novo para padrão americano 3 pinos, tipo computador RIDERS – PROJEÇÃO MAPEADA
- O cabo óptico DE TRANSMISSÃO DE VÍDEO e cabo de REDE sairão do projetor e deverão ser afixados no teto do teatro, ou em passagem similar, até chegar na técnica para então ser conectado ao computador. Fios e cabos para ligação dos equipamentos.

SONORIZAÇÃO

- PA
 - CONSOLE Mixer 32 canais, 8 subgrupos, 4 bandas equalização e, no mínimo, 4 mandadas de CONSOLE Mixer 40 X12 c/ 4 bandas equalização: MIDAS, SOUNDCRAFT SM-12, YAMAHA PM5D, M7CL, LS9
 - 01 Analisador de espectro de 1/3 de oitava: KlarkTeknik, AudioControl.
 - 01 CD Player.
 - 01 MD Recorder (Ligado ao master do P.A.)
 - P. A. compatível com ambiente—média 102, picos 113 dB spl “C” Weighted, na mesa de som.
- Montar o P.A. a 1m à frente da linha do palco, 1m à lateral e a 1,5m do nível do chão.
O Console de P.A. deve ser posicionado à frente e exatamente no meio das duas colunas de P.A., no mínimo a 10m e no máximo a 20m do palco.

Monitor

- CONSOLE Mixer 40 X12 c/ 4 bandas equalização: MIDAS, SOUNDCRAFT SM-12, YAMAHA PM5D, M7CL, LS9
- MONITORES 12 Monitores : EAW, MEYER, TURBOSOUND OU CLAIR BROS.
- 02 Sistemas de sidefill, 4 vias ativas (frontais)
- BACK LINE 02 Amplificadores para guitarra :Fender TwinReverb/ “Blues DeVilleReissue”
- 01- Amplificador para baixo c/ 2 caixas (4x10 e 1x15): Ampeg
- 01-Bateria completa (PEARL-Yamaha-Tama).
- 02 CDs players
- 01 MD Play

Microfones

- 01-SM 52 Beta
- 01-91 Beta
- 05-SM 81
- 02-MD421
- 02-AKG414
- 04-SM57
- 08-SM58
- 02-SM58BETA-S/Fio.
- 04-Head set
- 02-Lapela
- 08-D.BOX
- Pedestais P/todos microfones
- 02-CDj800 C/MixerPionner500
- 01-Cabo Multi vias 50mts=50vias.

Rider Especificações Técnicas – Marcelo Jeneci – 23/06/2016

! PA



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

o 01 Console 56x14x2 (Midas / Amek) com no mínimo 8 VCAs/ DCAs ou grupos.

Obs. Não aceitamos nenhum modelo diferente das opções desse rider.

o 01 Equalizador Stereo 31 bandas 1/3 de oitava (Klark tecnic/Bss/LA ou similar) insert PA

o 01 Compressor Stereo (Manley Variable Mu, Avalon 747) insert PA.

o 02 Channel Strip - Pré/Compressor/Equalizador (Neve, API ou Avalon 737) Voz Tulipa e Jeneci.

o microfones (de acordo com input list)

o 18 direct box (Klark Tecnic / Contry Man / Radial)

o 4 sistemas de microfone sem fio UR2 com cápsula beta58 com receptor UR4 e antenas direcionáís UA870.

o Comunicação entre house mix e palco (indispensável)

o Multicabo 56 vias balanceado com split p/mesa de PA e Monitor e sub snakes , compatíveis com a mesa e as dimensões do local.

o PA (caixas de som) e respectiva amplificação /crossovers/processadores (4 vias / crossover ativo de 4 vias) de excelente qualidade, compatíveis com a dimensão do local do evento , capaz de gerar 105 db spl no house mix (d&b / Meyer / Nexo / JBL Vertec / Norton / LAcoustics

K1 / Kara / V-Dosc).

O PA deve estar montado 1 metro a frente da linha frontal do palco.

A house mix deve estar sempre centralizada em relação ao PA e a não mais 20 metros do palco. Deve possuir iluminação adequada, uma mesa ou case ao lado do console para montagem dos efeitos (levados pelo técnico de PA) o fundo da house deve ser sempre aberto.

O Sub deve ser endereçado via Auxiliar 1 .

O Front fill deve ser endereçado via Auxiliar 2.

Obs: Considerar o uso de front fill obrigatório.

Caixas de Delay caso o PA não tenha cobertura necessária para toda plateia.

***Caso a mesa seja Digital / modelos aceitos na ordem de preferência:

PA:

SSL Live : L500

DigiCo: SD7 , SD5, SD10, SD8 . (Obs: Não são aceitos SD10-24 e SD8-24)

Soundcraft :Vi6, Vi4, Vi7000, Vi5000, Vi3000

Digidesign: Profile, Mix Rack e D-Show

Midas: XL8, PRO X, PRO9, PRO6, PRO3, PRO2.

Yamaha: PM5D e CL5.

Só serem aceitos os modelos descritos acima.

No caso de mesa digital desconsiderar os periféricos abaixo:

o 03 multi-efeito (lexicon PCM 70/80 / TC Eletronic M3000 – M2000 / Eventide)

o 17 canais de compressão (UREI, Universal Audio, Summit, Empirical Labs, Drawmer ou similar)

o 04 canais de gate (Drawmer, Klark Tecnic ou similar)

o 01 Equalizador gráfico 31 Bandas 1/3 de oitava (Klark tecnic/Bss/LA ou similar)

2

Monitor

o 12 spots (monitores de chão) sendo 9 distribuidos nas 7 vias, 1 para CUE (técnico de monitor), 2 Standby com respectiva amplificação compatíveis com as dimensões do palco (d&b / Meyer Sound / L Acoustics / Clair ou similar) 1 Sub para bateria.

o 4 sistema PSM1000/900 (com seus respectivos receptores P10R/P9R e antena PA805) de in-ear com 4 fones Shure E535/E425 com antena combiners. Sendo 3 para: Tulipa, Jeneci e Bateria e 1 Standby

***Modelos de consoles aceitos na ordem de preferência:

Monitor:

Yamaha: CL5/3, PM5D

Digidesign: Profile, Mix Rack e D-Show

Yamaha: M7CL.

Só serem aceitos os modelos descritos acima.

- 1 Bateria completa. (DW, Tama, Yamaha ou Gretch) - Banco, Pedal, Maquina de Hi

Av. Durval Nicolau, 125 – Jd. Priscila – São João da Boa Vista – CEP 13874-122 – Fone (19) 3634-8005 / 06

Home Page: www.saojoao.sp.gov.br

e-mail: licitacoes@saojoao.sp.gov.br ou licitasjbv@gmail.com



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

Hat e 3 estantes de prato.

- Medidas : Bumbo 22", Ton 14" e Surdo 16" ou 18"

Obs: as peles devem ser novas ou estar em ótimo estado assim como toda ferragem e acessórios

- 2 amplificadores para contrabaixo sendo 1 para standby:

- Ampeg SVT Classic opções:

- VR , CL ou 450H com caixa SVT 810AV ou SVT810E

- 4 amplificadores de guitarra:

- 1 Fender Deville

- 1 Fender Deluxe

- 2 FenderTwin Reverb sendo 1 para stand by.

O Backline deve ser de uso exclusivo da Banda não sera compartilhado com outra. (em caso de festival ou de outra atração no mesmo palco)

Cenotécnico.

o Os 3 amplificadores de guitarra devem ser colocados ao lado do monitor , virados para o fundo do palco inclinados para cima

o 3 praticaveis rosco de 2X1m (somando 3X2 m e a 15cm de altura) para bateria .

o 8 estantes de instrumento e 2 estantes "X" para teclados

FONTEATRO EMILIO CASLINE

SONORIZAÇÃO

- P.A

- 04- colunas

- Amplificadores P/PA

- 05- Monitores SM400

- Amplificadores P/04vias monitor

- Mesa de som digital (modelo referência Yamaha 01V).

- 02 Microfones SM 58

- 01 microfone SM 52

- 03 microfones SM 57

- 01 amplificador de baixo

- 01 amplificador de guitarra

- Pedestais p/todos microfones

- 02 D.I.

- 03 AC 110v no local

- 01 bateria completa

A empresa deverá junto à proposta comercial, apresentar a comprovação de capacitação para o exercício da Profissão de Técnico e desempenhar as funções de Operador de Som, Operador de Iluminação, em todos os eventos, com apresentação do Registro Profissional na Delegacia Regional do Trabalho. (Art. 7, inciso III, da Lei 6.533, de 24 de maio de 1978 e do Decreto 82.385, de 05 de outubro de 1978).

A Contratada deverá colocar a disposição no evento uma equipe operacional devidamente uniformizada e com itens de proteção individual quando necessário, para operação dos equipamentos, visando o bom andamento do evento, composta por um mínimo de:

- 04 Técnicos

OBSERVAÇÕES

1. A Contratada deverá colocar à disposição, no local do evento, equipe técnica devidamente uniformizada e com EPI (Equipamentos de Proteção Individual), cia do equipamento, visando o bom andamento do evento, se assim for necessário;

2. As Estruturas deverão seguir rigorosamente as normas estabelecidas pela ABNT;

Av. Durval Nicolau, 125 – Jd. Priscila – São João da Boa Vista – CEP 13874-122 – Fone (19) 3634-8005 / 06
Home Page: www.saojoao.sp.gov.br e-mail: licitacoes@saojoao.sp.gov.br ou licitasjbv@gmail.com



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

3. As Estruturas deverão estar prontas e devidamente instaladas no local determinado para realização do evento, com 24 horas de antecedência, no mínimo, dos horários previstos para o início dos eventos.
4. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços a qualquer hora do dia ou da noite, independente de horário comercial, aceitando sem restrições os horários preestabelecidos pela Contratante.
5. Os equipamentos apresentados deverão atender as especificações contidas neste Caderno, podendo ser oferecidos materiais similares com recursos técnicos iguais ou superiores, apresentando para tal, a descrição técnica de todos os materiais cotados, como: marca, modelo, potência e demais informações técnicas, a fim de possibilitar a avaliação dos mesmos;
6. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos desta Contratação em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais e mão-de-obra empregada na montagem, durante o transcorrer do evento, sem comprometer o andamento dos mesmos.
7. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento e/ou serviço executado em desacordo com este Caderno Técnico;
8. A Contratada responsabilizar-se-á por todas as despesas decorrentes de alimentação, transporte, assistência médica e de pronto-socorro que forem devidas à sua equipe.
9. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pela montagem, operação, desmontagem, transporte, manutenção, guarda e vigilância dos materiais e equipamentos.
10. A Contratada deverá apresentar a **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica** da empresa licitante, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (**CREA**), da região em que a mesma estiver vinculada; e **Certidão de Registro de Pessoa Física** do(a) profissional Engenheiro(a) da empresa licitante, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (**CREA**).
11. A Contratada fornecerá toda a supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra qualificada necessárias à execução dos serviços contratados, bem como todos os materiais e equipamentos ofertados em sua proposta comercial.
12. A Contratada assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos neste Contrato, não se obrigando a CONTRATANTE a fazer-lhe restituições ou reembolsos de qualquer valor despendido com estes pagamentos.
13. A Contratada facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização da CONTRATANTE, promovendo o fácil acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente as observações, exigências, recomendações técnicas e administrativas por ela apresentadas.
14. A Contratada providenciará a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja permanência seja considerada inconveniente para a adequada prestação dos serviços.
15. A Contratada indicará o responsável técnico pela execução dos serviços contratados e o preposto que o representará na prestação dos referidos serviços, para receber as instruções, bem como propiciar à equipe de fiscalização da CONTRATANTE, toda a assistência e facilidade necessárias ao bom e adequado cumprimento e desempenho de suas tarefas.
16. A CONTRATANTE esclarecerá toda e qualquer dúvida que lhe seja apresentada pela Contratada, no tocante à execução dos serviços, objeto deste Caderno Técnico.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

17. Os eventos deverão ocorrer nas datas, horários e locais supracitados, correndo por conta da Contratada todas as despesas decorrentes de transporte, montagem, desmontagem, operação, acompanhamento, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, mão-de-obra, taxas e outras que por ventura venham a incidir na referida execução.
18. A Contratada deverá também se responsabilizar por seguro contra incêndio, roubo, acidentes que porventura possam ocorrer com equipe, equipamentos e terceiros, isentando a CONTRATANTE de qualquer indenização ou ressarcimento.
19. A Contratada será responsável pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato. Não exclui ou reduz essa responsabilidade à fiscalização efetuada pela CONTRATANTE.
20. A Contratada responderá civil e criminalmente pela atuação de seus profissionais.
21. A Contratada responderá civil e criminalmente pela segurança dos equipamentos, ficando ainda responsável por todas as medidas de segurança para devida liberação junto aos órgãos fiscalizadores.
22. Todo sistema deverá estar 100% aterrado e equalizado, conforme normas técnicas da ABNT.
23. A Contratada é obrigada a conduzir os trabalhos inerentes à prestação dos serviços, objeto desta, de acordo com as normas técnicas da ABNT, em estreita observância às legislações: federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando – dentro do possível – conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da contratante e da própria Contratada.
24. A Contratada deverá proceder ao devido recolhimento das ART's e, sempre que solicitada, se responsabilizará pela emissão de atestados, declarações, plantas e toda a documentação relativa aos seus equipamentos/serviços para a viabilização dos eventos junto aos órgãos competentes como o Corpo de Bombeiros etc.
25. Programação sujeita a alteração sem prejuízo a CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

EVENTO TIPO 01

QUANTIDADE DE EVENTOS: 01

DESFILE DE 24 DE JUNHO

EQUIPAMENTO DE SOM PARA O PALANQUE PRAÇA CEL. JOAQUIM JOSÉ:

06 TORRES DE SOM, CONTENDO CADA:

- 02 CAIXAS DE SOM DE SUB GRAVE COM 2 ALTO-FALANTES CADA COM 800W DE POTÊNCIA CADA E 18`
- 02 CAIXAS DE SOM TRI WAY COM 2 ALTO-FALANTES CADA COM 400W DE POTÊNCIA CADA E 12`, 01 DRIVE E 02 TWEETERS
- 06 SUPORTES PARA SUSTENTAÇÃO DAS CAIXAS DE SOM

02 CAIXAS DE SOM PARA RETORNO COM 02 ALTO-FALANTES DE 400W DE 12` CADA E 01 DRIVE TITANIUM

01 MESA DE SOM DIGITAL

02 MICROFONES SEM FIO

04 MICROFONES ESPECÍFICOS PARA INSTRUMENTOS DE SOPRO

01 NOTEBOOK

02 CDJ

01 MIXER

EQUIPE TÉCNICA

01 TÉCNICO DE SOM COM DRT

04 OPERADORES DE SOM COM DRT

OBSERVAÇÕES:

* **TODOS OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ESTAR MONTADOS E DISPONÍVEIS A PARTIR DAS 07:00 NOS DIAS DOS EVENTOS;**

* **A DISPONIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.**

* **O DESCUMPRIMENTO DAS DATAS E HORÁRIOS AQUI ESTABELECIDOS ENSEJARÁ A APLICAÇÃO DAS PENALIDADES PREVISTAS NO EDITAL, BEM COMO A RESCISÃO DO CONTRATO QUANDO TAL DESCUMPRIMENTO PUDER INVIABILIZAR A REALIZAÇÃO DO EVENTO.**

* **TODAS AS CAIXAS DE SOM DEVEM SER ACOMPANHADAS DE AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM A SUAS POTÊNCIAS.**

EVENTO TIPO 02

QUANTIDADE DE EVENTOS: 01

SEMANA DA PÁTRIA DE 01 A 07 DE SETEMBRO

EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS 30 MINUTOS ANTES DOS HORÁRIOS DOS EVENTOS QUE SERÃO:

HASTEAMENTO DA BANDEIRA: 7:30 HORAS

ARRIAMENTO DA BANDEIRA: 18:00 HORAS

EQUIPAMENTO DE SOM ALTAR DA PÁTRIA PRAÇA CEL. JOAQUIM JOSÉ:

06 CAIXAS DE SOM MODELO SATÉLITE

02 MICROFONES SEM FIO

01 MESA DE SOM

06 MICROFONES COM FIO E PEDESTAIS

EQUIPE TÉCNICA

01 TÉCNICO DE SOM COM DRT

04 OPERADORES DE SOM COM DRT

EVENTO TIPO 03



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

QUANTIDADE DE EVENTOS: 01

DESFILE DE 07 DE SETEMBRO

EQUIPAMENTO DE SOM PARA O PALANQUE PRAÇA CEL. JOAQUIM JOSÉ:

06 TORRES DE SOM, CONTENDO CADA:

- * 02 CAIXAS DE SOM DE SUB GRAVE COM 2 ALTO-FALANTES CADA COM 800W DE POTÊNCIA CADA E 18`
- * 02 CAIXAS DE SOM TRI WAY COM 2 ALTO-FALANTES CADA COM 400W DE POTÊNCIA CADA E 12`, 01 DRIVE E 02 TWEETERS
- * 06 SUPORTES PARA SUSTENTAÇÃO DAS CAIXAS DE SOM

02 CAIXAS DE SOM PARA RETORNO COM 02 ALTO-FALANTES DE 400W DE 12` CADA E 01 DRIVE TITANIUM

01 MESA DE SOM DIGITAL

02 MICROFONES SEM FIO

04 MICROFONES ESPECÍFICOS PARA INSTRUMENTOS DE SOPRO

01 NOTEBOOK

02 CDJ

01 MIXER

EQUIPE TÉCNICA

01 TÉCNICO DE SOM COM DRT

04 OPERADORES DE SOM COM DRT

OBSERVAÇÕES:

* **TODOS OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ESTAR MONTADOS E DISPONÍVEIS A PARTIR DAS 07:00 NOS DIAS DOS EVENTOS;**

* **A DISPONIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.**

* **O DESCUMPRIMENTO DAS DATAS E HORÁRIOS AQUI ESTABELECIDOS ENSEJARÁ A APLICAÇÃO DAS PENALIDADES PREVISTAS NO EDITAL, BEM COMO A RESCISÃO DO CONTRATO QUANDO TAL DESCUMPRIMENTO PUDE INVIABILIZAR A REALIZAÇÃO DO EVENTO.**

* **TODAS AS CAIXAS DE SOM DEVEM SER ACOMPANHADAS DE AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM A SUAS POTÊNCIAS.**

EVENTO TIPO 04

QUANTIDADE DE EVENTOS: 03

FORMATURAS PROERD (1º E 2º) E VIVER E SER FELIZ

EQUIPAMENTOS DE SOM

01 MICROFONE HEADSET SEM FIO

01 MICROFONE SEM FIO

01 MICROFONE SM 58 PARA O PÚLPITO

01 MESA DE SOM

02 CD PLAYER

02 CAIXAS DE SOM PARA RETORNO NO PALCO

02 CAIXAS DE SOM TRI WAY

02 CAIXAS DE SOM SUB GRAVE

ILUMINAÇÃO:

01 MESA DE ILUMINAÇÃO SISTEMA DMX

24 REFLETORES PAR

12 CANHÕES PC

04 CORES DE GELATINAS IMPORTADAS

01 RACK DISTRIBUIDOR DE ENERGIA

01 RACK DIMMER

ESTRUTURA:

04 VARAS DE 12 METROS

08 TALHAS DE 16 METROS DE ELEVAÇÃO



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

16 METROS DE TRELIÇA

PROJEÇÃO:

01 PROJETOR
01 TELA DE PROJEÇÃO (COM PEDESTAL)
01 SERVIÇO DE FILMAGEM
01 EDIÇÃO

GRAVAÇÃO:

01 SISTEMA DE GRAVAÇÃO DIGITAL DE ÁUDIO.
01 CÂMERA COM RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 1080X720P.

CABEAMENTO:

INSTALAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE CABOS PARA NOTEBOOK E DEMAIS EQUIPAMENTOS NO PALCO.

ENERGIA:

01 MAIN POWER

PROJETOR:

FORMATO DE EXIBIÇÃO 4:3 OU 16:9, COMPATÍVEL COM HDTV, QUANTIDADE DE CORES: 1,07 BILHÕES DE CORES OU SUPERIOR, REQUISITOS MÍNIMOS PARA AS LENTES: F=2.56-2.8; F=21-23.1MM, TAMANHO DA IMAGEM: MÍNIMO DE 150 POLEGADAS EM 1080X720P, FREQUÊNCIA HORIZONTAL APROXIMADA: 15-102KHZ, CAPACIDADE DE PROJEÇÃO DE NO MÍNIMO DE 3500 LUMENS.

A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER O OPERADOR DA PROJEÇÃO, BEM COMO O SUPORTE PARA O PROJETO, SEUS CABOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SUPORTE NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO.

TELA DE PROJEÇÃO:

TELA DE PROJEÇÃO COMPATÍVEL COM FORMATOS 4:3 OU 16:9, COMPATÍVEL COM HDTV, QUANTIDADE DE CORES: 1,07 BILHÕES DE CORES OU SUPERIOR. TAMANHO: 150 POLEGADAS SUPERIOR. MATERIAL: INDEPENDENTE. DEVENDO SER INSTALADA EM PEDESTAL (SUSPENSÃO), COMPATIVELMENTE COM SUA ALTURA, DEVENDO A MESMA ESTAR À, NO MÍNIMO, 50 CM DO SOLO (BASE DA TELA).

A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER O SUPORTE PARA A TELA DE PROJEÇÃO, SEUS CABOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SUPORTE NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO.

FILMAGEM:

A FILMAGEM DO EVENTO DEVERÁ SER EFETUADA EM CÂMERA COM RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 1080X720P.

A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER O OPERADOR PARA A CÂMERA, BEM COMO SEUS CABOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SUPORTE NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO.

A CÂMERA DE FILMAGEM DEVE SER COMPATÍVEL COM O FORMATO E RESOLUÇÃO DOS DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS NESTE TERMO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

EDIÇÃO E DVD:

A CONTRATADA DEVERÁ EFETUAR A EDIÇÃO DAS IMAGENS, SEQUENCIALMENTE.
O MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE EM MÍDIA DVD E MÍDIA DIGITAL (PENDRIVE).

LOCAL E DATA:

A SEREM DEFINIDOS PELO DME.

EQUIPE:

01 TÉCNICO INSTALADOR RESPONSÁVEL COM DRT
01 OPERADOR DE SOM COM DRT
01 OPERADOR DE ILUMINAÇÃO COM DRT
01 OPERADOR DE VÍDEO COM DRT
01 CINEGRAFISTA COM DRT



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

OBSERVAÇÕES:

- * **TODOS OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ESTAR MONTADOS E DISPONÍVEIS 05 (CINCO) HORAS ANTES DA MARCADA PARA OS EVENTOS E SUA RETIRADA PODERÁ SER FEITA IMEDIATAMENTE APÓS A REALIZAÇÃO DO MESMO.**
- * **A DISPONIBILIDADE MÁXIMA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.**
- * **O DESCUMPRIMENTO DAS DATAS E A EXPRESSOS NAS ORDENS DE SERVIÇO ENSEJARÃO A APLICAÇÃO DAS PENALIDADES PREVISTAS NO EDITAL, BEM COMO A RESCISÃO DO CONTRATO QUANDO TAL DESCUMPRIMENTO PUDER INVIABILIZAR A REALIZAÇÃO DO EVENTO.**

TERMOS GERAIS PARA TODOS OS EVENTOS:

AS ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS AQUI DETERMINADOS SÃO REQUISITOS MÍNIMOS A SEREM ACEITOS, PODENDO A(S) CONTRATADA(S) UTILIZAREM QUANTIDADES OU QUALIDADES/ESPECIFICAÇÕES SUPERIORES. A UTILIZAÇÃO DE QUANTIDADES OU QUALIDADES/ESPECIFICAÇÕES SUPERIORES NÃO ENSEJARÁ AUMENTO DO VALOR A SER PAGO PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA E DE OUTRO A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO.

O Município de São João da Boa Vista, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 46.429.379/0001-50, com sede na Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, situada na Rua Mal. Deodoro nº 366, nesta cidade de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, _____, brasileiro, casado, portador do RG nº _____, com inscrição no CNPF sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, nesta cidade e Estado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa _____, sediada na rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, com CNPJ nº _____, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. _____ (qualificação), doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A Contratada por força do presente instrumento, obriga-se nos termos do Processo Administrativo Licitatório nº 107/16, certame licitatório sob a modalidade **Pregão nº 048/16**, e sua proposta de preços, a executar **serviços de** _____, sob o regime de execução indireta – empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1. O presente contrato foi elaborado de acordo com a Lei n.º 8666/93 e suas alterações e a proposta apresentada pela contratada no Processo Administrativo Licitatório n.º 107/16, certame licitatório sob a modalidade de **Pregão n.º 048/16**, aos quais está vinculado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS E CONDIÇÕES

3.1. Para a prestação dos serviços objeto deste contrato, fica ajustado o valor total de: R\$ ____ (____), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
Etc...					

3.2. No valor ora contratado já estão inclusas todas as despesas decorrentes com a execução dos serviços, tais como: impostos, taxas, fretes, transporte, instalação, hospedagem, mão-de-obra, alimentação, fornecimento de material, bem como a fiação e instalação dos pontos de energia nos locais determinados para a colocação dos equipamentos.

3.3 – O valor do presente contrato será fixo e irrevogável durante a vigência do contratual.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura **até o dia 30/12/2016**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão feitos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, após a realização de cada evento mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente aprovada pelo Departamento de Cultura e Turismo, bem como comprovante de regularidade de débito com o INSS e FGTS.

5.2. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, sito à Rua Carlos Kielander nº 366 – Centro.

5.3. As despesas com a execução do objeto deste contrato serão atendidas pela dotação orçamentária: 12.01-339.039 do Departamento de Cultura e Turismo e 14.02.33.9039 do Departamento de Educação constante em orçamento e será suplementada se necessário.

5.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

5.5. A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos deste contrato.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 6.1.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à prestação dos serviços;
- 6.1.2. Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos serviços executados, verificando o atendimento às especificações estabelecidas no Anexo I do edital do Pregão nº 048/16;
- 6.1.3. Analisar e aprovar os serviços prestados;
- 6.1.4. Efetuar os pagamentos devidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente e de forma regular as cláusulas contratuais, atender as determinações regulares dos responsáveis pela fiscalização dos serviços, bem como atender as especificações e prazos constantes do Anexo I do edital do Pregão nº 048/16.
- 7.2. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não ficando excluída ou reduzida esta responsabilidade pelo fato da fiscalização ou acompanhamento da execução pelo órgão interessado.
- 7.3. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 7.4. A CONTRATADA é responsável integralmente para com a execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização da CONTRATANTE, não diminui ou exclui essa responsabilidade.
- 7.5. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 7.6. A CONTRATADA deverá aterrar e equalizar toda a estrutura conforme as normas da ABNT.
- 7.7. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente pela segurança dos equipamentos (inclusive quanto a suas instalações).
- 7.8. Correrá por conta da CONTRATADA as despesas relativas à manutenção, transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, e demais itens para segurança deste equipamento.
- 7.9. A CONTRATADA responsabilizar-se – á integralmente pela montagem, desmontagem, transporte, manutenção, guarda e vigilância dos materiais e equipamentos.
- 7.10. A CONTRATADA fornecerá toda a supervisão técnica e administrativa e mão de obra qualificada necessária à execução dos serviços contratados, bem como também, todos os materiais e equipamentos ofertados em sua proposta comercial.
- 7.11. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhista e outros que decorram dos compromissos assumidos neste Contrato, não se obriga a CONTRATANTE a fazer-lhe restituições ou reembolsos de qualquer valor despendido com este pagamento.
- 7.12. A CONTRATADA fornecerá todo o material de segurança necessário a seus empregados.
- 7.13. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todas as despesas decorrentes de alimentação, transporte, assistência médica e de pronto socorro que forem devidas a sua equipe.
- 7.14. A CONTRATADA facilitará por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização da CONTRATANTE, provendo o fácil acesso aos serviços em execução entendendo prontamente as observações, exigências, recomendações técnicas e administrativas por ela apresentadas.
- 7.15. A CONTRATADA providenciará a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja permanência seja considerada inconveniente para a adequada prestação dos serviços.
- 7.16. A CONTRATADA indicará o responsável técnico pela execução dos serviços deste Contrato e o preposto que o representará na prestação dos referidos serviços, para receber as instruções, bem como a assistência e facilidade necessárias ao bom e adequado cumprimento e desempenho de suas tarefas.
- 7.17. A CONTRATADA deverá também se responsabilizar por seguro contra incêndio, roubo, acidentes que porventura possam ocorrer com equipe, equipamentos e terceiros, isentando a CONTRATANTE de qualquer indenização ou ressarcimento.
- 7.18. A CONTRATADA responsável pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato.
- 7.19. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente pela atuação de seus profissionais.
- 7.20. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente pela segurança dos equipamentos, ficando ainda responsável por todas as medidas de segurança para devida liberação junto aos órgãos fiscalizadores.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

7.21. A CONTRATADA é obrigada a conduzir os trabalhos inerentes a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, de acordo com as normas técnicas da ABNT, em estreita observância às legislações: federal, estadual e municipal, bem como, à quaisquer ordens ou determinação do poder Público, procurando –dentro do possível- conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA.

7.22. A CONTRATADA deverá proceder o devido recolhimento das ART's, e sempre que solicitada a CONTRATADA se responsabiliza pela emissão de atestados, declarações, plantas e toda a documentação relativa aos seus equipamentos/serviços para a viabilização dos eventos junto aos órgãos competentes.

7.23. Cumprir as demais obrigações elencadas no Termo de Referência – Anexo I.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1 – Por força do presente instrumento, observado o estabelecido nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 5.450/2005, estabelece-se que:

1.1 – Nos termos do artigo 7.º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser declarada inidônea e impedida de licitar e contratar com a Administração, no prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, das responsabilidades civil e criminal e das demais cominações legais porventura aplicáveis, nos seguintes casos:

- a) apresentar de documentação falsa;
- b) recusar-se a retirar e/ou receber a nota de empenho; atrasar na execução dos serviços; deixar de prestar os serviços adquirido(s), constante(s) da(s) nota(s) de empenho(s); ou não efetuar a substituição do(s) item(ns) que não estiver(em) de acordo com as especificações constantes do anexos I e II do edital do Pregão Presencial 048/16.
- c) fraude na execução do contrato;
- d) adotar comportamento inidôneo;
- e) elaborar declaração falsa;
- f) fraude fiscal.

1.2 – O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa:

a) multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato na ocorrência dos casos especificados nas alíneas “a”, “c”, “d”, “e” e “f” do subitem 8.1.1. da presente cláusula;

b) multa compensatória equivalente a 1% (um por cento) por hora de atraso na prestação dos serviços, não fornecimento ou não substituição, calculada sobre o valor do item contratado não fornecidos ou não substituídos descritos nos Anexos I, II, III do Pregão Presencial n.º 048/16, até o limite de 12% (doze por cento) do valor total (12 (doze) horas de não fornecimento) do item contratado não fornecido ou não substituído, que suas características não inviabilizar totalmente a finalidade da contratação, na ocorrência dos casos especificados no subitem 8.1.1. da presente cláusula, alínea “b”.

b.1) A partir do 13º (decima terceira) hora da falta do fornecimento do serviço contratado, bem como atraso da não substituição do item defeituoso ou que estejam em desacordo com as especificações contratadas, a ADJUDICATÁRIA incidirá na multa de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, por conseguinte, haverá rescisão contratual, que por suas características inviabiliza a finalidade da contratação.

2 – Para fins deste instrumento, considera-se comportamento inidôneo – a realização de atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

3 – As cláusulas penais estabelecidas neste instrumento não excluem a possibilidade do CONTRATANTE exigir da CONTRATADA ressarcimentos complementares, excedentes às multas, ou desconto correspondente aos itens não fornecidos.

4 – Quando a CONTRATADA não observar, não cumprir ou desrespeitar as demais obrigações estabelecidas nos Anexos I, II e III deste edital ou das obrigações assumidas na cláusula oitava deste contrato, incorrerá em multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

5 – Da aplicação das penalidades estabelecidas na presente cláusula caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

6 – As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

7 – Se os pagamentos devidos à CONTRATADA forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas, esta ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

8 – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. Constituem motivos para a rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do artigo 79 do mesmo diploma legal.

9.2. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrita da administração, ficarão assegurados ao CONTRATANTE os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Os serviços ora contratados deverão ser executados de acordo com as descrições contidas no Anexo I do edital do Pregão nº 048/16.

10.2. Será verificada a conformidade dos serviços e equipamentos objeto deste contrato;

10.2.1. Verificada a não conformidade dos serviços e equipamentos, a CONTRATADA deverá promover as correções no prazo máximo de **01 (uma) hora**, sujeitando-se às penalidades previstas na Cláusula VIII deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PESSOAL

11.1. O pessoal que a CONTRATADA empregar para a execução dos serviços ora avençado não terá relação de emprego com o CONTRATANTE e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos. No caso de vir o CONTRATANTE a ser acionado judicialmente, a Contratada o ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso venha a desembolsar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.2 – Aos casos omissos, aplicar-se-á a Lei 8.666/93 e, subsidiariamente, o Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 – No recebimento e aceitação do objeto da licitação serão observadas as condições estabelecidas na cláusula sexta da Minuta do Contrato, bem como, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2 – Para o recebimento do objeto desta contratação serão observadas as condições previstas nos Anexos I (Termo de Referência).

3 – A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições contratuais e os seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de São João da Boa Vista - SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São João da Boa Vista, ____ de _____ de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Av. Durval Nicolau, 125 – Jd. Priscila – São João da Boa Vista – CEP 13874-122 – Fone (19) 3634-8005 / 06
Home Page: www.saojoao.sp.gov.br e-mail: licitacoes@saojoao.sp.gov.br ou licitasjbv@gmail.com



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Contrato n°. ____/16

Objeto: .

CONTRATADA: _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n°. 709, de 14 de janeiro de 1.993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São João da Boa Vista, __ de _____ de 2016.

MUNICÍPIO DE SÃO JOAO DA BOA VISTA
Vanderlei Borges de Carvalho - Prefeito Municipal
E-mail Institucional: _____
CONTRATANTE

E-mail Institucional: _____
CONTRATADA



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/16

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste Certame, assim como da aceitação de todos os termos e condições deste edital.

Modalidade da Licitação: PREGAO PRESENCIAL Nº 048/16.

Processo Nº 107/16.

Fornecedor:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

C.E.P.:

Telefone:

CNPJ/CPF Nº:

Nº FAX:

Inscr. Estadual:

Inscr. Municipal:

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO EM EVENTOS FESTIVOS MUNICIPAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM E ILUMINAÇÃO NA 39ª SEMANA GUIOMAR NOVAES, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/16.	SERV	1		
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS TIPO 01, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/16.	SERV	2		
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS TIPO 02, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/16.	SERV	1		
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS TIPO 03, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/16.	SERV	3		

...

1. VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS (MÍNIMA: 60 DIAS).
2. DECLARO QUE OS VALORES OFERTADOS CONTEMPLAM TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS INCORRIDOS NA DATA DA APRESENTAÇÃO DESTA PROPOSTA, INCLUINDO, ENTRE OUTROS: TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, MATERIAL, DESPESAS ADMINISTRATIVAS, SEGURO, FRETE E LUCRO.
3. DEMAIS CONDIÇÕES: DE ACORDO COM O EDITAL E SEUS ANEXOS.
4. DECLARO QUE, SE VENCEDORA, APRESENTAREI, NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO A PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, COM DETALHAMENTO DOS ITENS QUE COMPÕE CADA SERVIÇO

Local, em ____ de _____ de 2016.

Assinatura do representante

Nome do representante:

RG do representante:

Telefone:

e-mail: